



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23075.051899/2023-55

**RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 113/2023,
CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ E A EMPRESA R.F. SONI -
ALIMENTOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Professor **EDUARDO SALAMUNI**, conforme delegação de competência pela Portaria nº 151 de 10/02/2023, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, resolve **RESCINDIR** o **CONTRATO Nº 113/2023** firmado com a **R.F. SONI - ALIMENTOS**, nos termos a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente a partir de **10/12/2023**, o **CONTRATO Nº 113/2023**, celebrado com a empresa **R.F. SONI - ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.522.822/0001-42, sediado(a) na Rua Praça do Café, nº 120, Centro, Jandaia do Sul/PR - CEP 86.900-000, representada no instrumento supracitado por **ROGER FABIEN SONI**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos incisos I e II do art. 137 da Lei 14.133/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

3.1. Será assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do **CONTRATO Nº 113/2023** em **09/12/2023**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará publicação deste instrumento nos termos do art. 94. da Lei 14.133/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná/Subseção Judiciária de Curitiba, será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

E por assim decidir, o presente termo é lavrado e assinado eletronicamente pelo Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALAMUNI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 12/12/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6267247** e o código CRC **B44ACE71**.